



I -multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento);

II -atualização monetária pelo IPCA; e

 $\,$ III -juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Secão VII

Da Homologação

Art. 22. A homologação do Parcelamento Especial Incentivado dar-se-á com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para as opções de parcelamento previstas neste Decreto, observando o disposto nos arts. 15 e 16.

Art. 23. A adesão ao Parcelamento Especial Incentivado, consubstanciada pela homologação, constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Secão VIII

Da Exclusão

Art. 24. O sujeito passivo será excluído do Parcelamento Especial Incentivado, sem notificação prévia, quando da ocorrência de atraso no pagamento de qualquer das parcelas em prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do Parcelamento Especial Incentivado implica a perda dos benefícios contemplados neste Decreto, acarretando a exigibilidade do saldo dos débitos tributários em aberto, com a incidência da totalidade dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa

§ 2º O Parcelamento Especial Incentivado não configura novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT promover a divulgação do Programa.

Art. 26. A SEFAZ poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I DO DEC. № 32.088/2019 PROGRAMA ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS À ATIVIDADE TURÍSTICA – PROTURISMO

ADESÃO AO PROGRAMA

1. DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ: CGA:			
E-Mail: Telefones:			
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (SE HOUVER)			
Nome/Razão Social:			
CPF: Telefones:			
E-Mail:			
3. DADOS DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:			
4. DADOS DO IMÓVEL			
Inscrição imobiliária №:			
Área construída (m²): Área do terreno (m²):			
Matrícula da Embasa Nº:			
Logradouro (acesso principal):			
Código do imóvel (conf. guia do IPTU):			
Bairro:			
CEP:			
Solicita adesão ao Parcelamento Especial Incentivado de dívidas tributárias? Sim			
Salvador, de de			
ASSINATURA DO REQUERENTE/REPRESENTANTE			
ANEXO II DO DEC. Nº 32.088/2019 PROGRAMA ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS À ATIVIDADE TURÍSTICA – PROTURISMO			
DECLARAÇÃO DOS VALORES DEDUTÍVEIS DO IPTU			
(GASTOS REALIZADOS COM REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, MODERNIZAÇÃO DAS INSTAÇÕES E QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS)			
CONTRIBUINTE CNPI No			
NOTA BISCAI FORNECEDOR OU PRESTADOR PRODUTO, MATERIAL OU SERVIÇO			

DECRETO N° 32.089 de 26 de dezembro de 2019

DENOMINAÇÃO

Aprova o Plano Municipal de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Trangêneros - LGBT.

DESCRIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

DATA

VALOR TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS (A)

VALOR DEDUTÍVEL DO IPTU (50% X A)

CNPJ/CPF

N۶

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Trangêneros - LGBT, parte integrante do Anexo I deste Decreto. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS LGBT

"Por uma Salvador que respeita a diversidade"

SALVADOR 2016 - 2020

FICHA TÉCNICA:

Secretaria Municipal da Reparação

Comissão de Sistematização

Adenilton Gomes; Antônio Carlos dos Santos; Antônio Garcia Filho; Alex Sena; Cássia Cardoso; Cláudia Dolores Fontes Gomes: Fábio Santana dos Santos: Flávia Ribeiro: Francisco Assis: Gabriel Teixeira Batista; Gesner Braga de Araújo Junior; Gláucia Tatiane de Souza Caldas; Javier Angonoa; José Jorge Neris dos Santos; Joselina Paim Mota; Leomar Borges; Lívia Ferreira da Silva; Lucas André Silva Nascimento; Luciana Ferreira Ribeiro; Márcia Gomes dos Santos; Maria Iva dos Santos Souza; Maria José Santos; Marli Brio de Souza Teles; Milton Carmo dos Santos; Rosane de Jesus Santana Santiago; Sérgio Noronha; Sônia Núbia Maria Reis; Tatiane Caldas; Thyana Leão Amaral; Vagner Conceição; Walter de Oliveira Pinto Júnior; Zelza Silva Nascimento.

Cláudia Dolores Fontes Gomes, Gesner Braga de Araújo Junior, Javier Anagona, Joselina Paim Mota, Leomar Borges dos Santos, Luciana Ferreira Ribeiro, Milena Emília Rebouças, Walter de Oliveira Pinto Júnior.

Colaboração Dejiária Santiago de Jesus

Silvana Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS Secretária Municipal de Gestão

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA

Secretária Municipal de Ordem Pública

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNO SOARES REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO OITAVEN BARRAL

Secretária Municipal da Educação

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR

Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO

Secretário Municipal de Comunicação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária

EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS

Presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras

VALCY EVANGELISTA DA SILVA

Subsecretário

LEOMAR BORGES DOS SANTOS

Coordenador de Ações Transversais

OILDA REJANE SILVA FERREIRA

Coordenadora de Reparação e Promoção da igualdade Racial

VIDA BRUNO

Coordenador de Políticas e promoção da Cidadania LGBT

MANUELA FERREIRA BARRETO

Coordenadora Administrativa

LEO KRET DO BRASIL

Ouvidora

COMITÊ MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS LGBT

Agnaldo José de Almeida Filho Bruno Almeida dos Santos **Claudia Dolores Fontes Gomes** Dilson Souza dos Santos Elza Carolina do Nascimento Neta Fabio Santana dos Santos Flávia de Faro Telles Flávia Maria Ribeiro Gabriel Teixeira Batista Gesner Braga de Araújo Junior Giliarde Silva Santos Gláucia Tatiane de Souza Caldas Jeane Luize Xavier José Augusto Saraiva José Francisco de Assis José Jorge Néris dos Santos José Mário Conceição Filho Joselina Paim Mota Josemar Santos da Paixão Lais Paulo de Jesus Larissa Moraes Lucas André Silva Nascimento Luciana Ferreira Ribeiro Marcelo Ferreira Cerqueira Milena Alves Dias Falcão Priscila Jesus Oliveira Quenia Loiola Carvalhal Raphaella Silva Pereira de Oliveira Ricardo Henrique Gonçalves de Moura Roberta Ribeiro de Souza Roque Alves da Silva Junior Rosane Conceição de Almeida Sheila Maria Moreira de Souza Thyana Amaral Toni Frank Brito Santos **Uelington Silva dos Santos** Vagner da Conceição Pereira Walter de Oliveira Pinto Júnior Wesley Francisco da Silva

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO8

INTRODUÇÃO10 PREMISSAS15 OBJETIVOS16

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS 17 EDUCAÇÃO 18

SAIIDE INTEGRAL 19 DOS DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA, CIDADANIA E SEGURANÇA21 TURISMO E CULTURA24 TRABALHO, EMPREGO E RENDA25 PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER26 CONSIDERAÇÕES FINAIS28

LISTA DE SIGLAS

AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida DST - Doencas Sexualmente Transmissíveis



GGB – Grupo Gay da Bahia

HIV - Vírus de Imunodeficiência Humana

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros PMS – Prefeitura Municipal do Salvador

SECULT - Secretaria Municipal da Cultura

SEMUR — Secretaria Municipal da Reparação

SMED - Secretaria Municipal da Educação

SMS – Secretaria Municipal da Saúde SUS - Sistema Único de Saúde

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), através da Secretaria Municipal de Reparação (SEMUR), torna público o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LOBT (PMLGBT). Este documento, resultante de uma construção coletiva entre representantes do poder público e da sociedade civil, demarca o compromisso em assegurar direitos e promover a dignidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros na cidade do Salvador e será uma ferramenta de gestão indispensável para efetivar políticas públicas direcionadas a este segmento da população. A SEMUR, criada pela Lei nº 6.452/03, é instância da Prefeitura Municipal do Salvador responsável por articular, junto às instituições governamentais e não governamentais, políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município. Tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política, bem como articular e mobilizar as ações voltadas para garantir a igualdade de direitos de raça, em articulação com instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor e outros segmentos da sociedade.

Considerando-se a necessidade de estruturar, em âmbito local, diretrizes de ação voltadas ao combate à discriminação e à promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBT, foi criado no âmbito da SEMUR, o Núcleo de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos de LGBT na Cidade do Salvador, mediante o Decreto nº 24.981 de 16 de maio de 2014, onde uma das finalidades determinadas, foi a elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos de LGBT.

etabulação do Parla Municipal de Políticas Publicas de Cidadania e Direitos de Lobal. As ações constantes neste Plano partem das propostas votadas e aprovadas na Conferência Municipal de Promoção da Cidadania LGBT, convocada pelo Decreto nº 26.180 de 29 de junho de 2015, realizada nos dias 21 e 22 de julho de 2015 e que teve como tema "Por uma Salvador que respeita a Diversidade". Outros documentos norteadores foram os Anais da II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos LGBT e o Projeto de Lei nº 194/2013, de autoria da então vereadora, Fabíola Mansur.

Para subsidiar os trabalhos de elaboração do PMLGBT, o Núcleo de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos de LGBT na Cidade do Salvador e o Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT se organizaram em comissões específicas, promovendo discussões para realizar os ajustes necessários em cada um dos grupos de propostas, de forma a proceder a sistematização inicial. Após esta fase, foi composta uma comissão mista para realizar a redação final, em seguida o texto final foi validado por todos os membros participantes da elaboração e por fim, a aprovação final pelos gestores da SEMUR

A POLÍTICA DE CIDADANIA E DIREITOS LGBT

O reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional⁴ a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. No Brasil, já é possível observar avanços quanto à legislação e à garantia dos Direitos das pessoas LGBT. Ainda assim, é citado em documentos internacionais como um dos países onde mais comete-se violência contra homossexuais. De acordo com o Relatório de Assassinatos de LGBT no Brasil de autoria do Grupo Gay da Bahia (GGB), 318 pessoas morreram em 2015; 343, em 2016; 445, em 2017; 420, em 2018, vítimas do ódio e de ausência de políticas públicas no Brasil, o que significa uma média de um assassinato a cada 16 horas. As estatísticas mostraram que estas pessoas são gays, travestis, lésbicas, bissexuais e até mesmo heterossexuais confundidos com gays ou travestis, e que a Bahia é o segundo estado do país com maior índice de violência contra pessoas LGBT.

O mesmo Relatório sinaliza que a maioria das mortes de pessoas LGBT refere-se a indivíduos com idade de até 29 anos (58%). Quanto a raça/cor das vítimas teve-se: 55% brancos e 45% negros (considerando-se o somatório de pretos e pardos). Necessário salientar que a violência não pode ser atrelada somente às agressões físicas e verbais, ela coexiste com a negação dos direitos sociais, tais como justiça; saúde; trabalho, emprego e renda; educação para a diversidade; políticas culturais,

Salvador, que segundo o Censo de 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) possui uma população de 3.039.444 habitantes, é uma cidade de contrastes, marcada pela crescente expansão urbana e pelo alargamento da exclusão social, não oportunizando o acesso a direitos básicos de pessoas LGBT. Os indicadores revelam a predominância da desigualdade social, tornandose relevante a urgente implementação de políticas públicas e ações afirmativas, para os sujeitos que ficaram alijados dos processos.

No que tange a SEMUR, o direcionamento de ações destinadas especificamente as pessoas LGBT teve início em 2010, com a inserção da temática Violência contra LGBT como um dos focos do Observatório da Discriminação Racial, Violência contra Mulher e LGBT. Desde então, ocorreu a ampliação do número de ações voltadas para o seguimento, de modo que houve uma determinação do Prefeito

para que este atendimento fosse incluído como competência da SEMUR. Dados produzidos pelo Observatório ² da Discriminação Racial, Violência contra Mulher e LGBT, durante os Carnavais de 2014 a 2016, mostram que a violência sofrida cotidianamente pelos LGBT não é anulada durante a festa. Ao contrário, retratam que a agressão sofrida por eles é consideravelmente significativa frente ao total geral e origina-se, na maioria dos casos, dos (as) foliões (ãs) pipocas.

TOTAL DE OCORRÊNCIA X N° DE REGISTROS FOCO LGBT

2017 2017				
	TOTAL DE REGISTROS	N° DE REGISTROS DE VIOLÊNCIA CONTRA LGBT		
2014	2556	1035		
2015	3601	664		
2016	5626	1428		
2017	3855	777		
2018	4623	1058		
2019	3268	437		

Fonte: SEMUR/2016

Assim, apesar de considerar que há muito a ser feito para que a população LGBT tenha seus direitos assegurados, é possível elencar inúmeros avanços nas políticas públicas municipais nos últimos anos, dentre as quais, podemos destacar:

Requalificação da unidade permanente do Observatório da Discriminação Racial e LGBT, através da inserção desta ação no

4¹A Anistia Internacional é um movimento global com mais de 7 milhões de apoiadores, que realiza ações e campanhas para que os direitos humanos internacionalmente reconhecidos sejam respeitados e protegidos, e está presente em mais de 150 países.

Planejamento Estratégico da PMS para os anos de 2013-2016;

Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra Mulher é uma política pública da Prefeitura Municipal de Salvador, implementada através da Secretaria Municipal da Reparação. durante o período do Carnaval.

- Criação do Núcleo de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT. através do Decreto nº 24.981 de 16 de maio de 2014, para propor ações voltadas para o combate à discriminação e à promoção de defesa dos direitos das pessoas LGBT;
- Promoção de vagas destinadas especificamente às pessoas LGBT, para atuarem como observadores (as) dentro do Observatório da Discriminação Racial e LGBT (Carnaval) nas edições de 2014, 2015 e
- Realização da Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, em julho de 2015, com a presença de aproximadamente 200 delegados (as);
- Criação e inauguração do Centro Municipal de Referência LGBT, localizado no bairro do Rio Vermelho, que disponibiliza uma equipe multidisciplinar composta por advogados, psicólogos, assistentes sociais para orientação e atendimento da população LGBT;
- Instituição do Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Comitê LGBT, através do Decreto nº 26.053 de 19 de maio de 2015.
- Em 2018 Programa Municipal de Combate a LGBTfobia Institucional -PCLGBT foi norteado pelo Programa de Combate ao Racismo Institucional - PCRI, referenciado como um processo de construção coletiva sob a coordenação da Secretaria da Reparação (Semur) com a participação de demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS). Este modelo de gestão foi usado para orientar a condução e implantação do Programa Municipal de Combate a LGBTfobia Institucional entre o período de 2017 a 2020.
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos LGBT. O CHAMAMENTO foi publicado encontra-se em processo de instalação

Tais ações só foram possíveis, a partir do compromisso assumido pela Prefeitura Municipal do Salvador em viabilizar e efetivar antigos anseios da comunidade LGBT, dando os primeiros passos para que a nossa capital seja reconhecida como uma cidade que de fato respeita a diversidade. Apesar de representar 10% da população de Salvador, segundo as estatísticas do Censo 2010, o segmento LGBT tem seus direitos individuais e sociais violados diariamente, em razão de expressarem suas

A ampliação deste debate e a divulgação de indicadores relativos a este assunto, deixa explícita a necessidade de que as instâncias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, necessitam somar esforços para a ampliação e garantia da efetividade das políticas públicas em diversas áreas como Segurança Pública e Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Saúde, Educação, Trabalho e Emprego, Promoção Social, Esporte e Lazer e Turismo e Cultura.

Segundo Silva (2007) na sociedade brasileira, a permanência de uma visão patriarcal das relações sociais induz a uma representação das ditas minorias sociais marcada por ranços preconceituosos e opressores. É necessário, então, construir uma sociedade mais livre de preconceitos, discriminações e LGBTfobias, onde todos possam ter o direito de expressar livremente seus pensamentos, suas orientações, sua sexualidade e terem o direito de viver com dignidade, respeito, segurança e igualdade de direitos.

Apesar disto, o documento Estatísticas do Registro Civil (Brasil, 2014) informa que o Supremo Tribunal Federal, a partir de 2011, passou a reconhecer a união estável entre pessoas do mesmo sexo, mas a união civil de casais homoafetivos somente foi reconhecida a partir de 2013, através da resolução nº 175 do Conselho Nacional de Justiça. Também em 2013, o IBGE iniciou a coleta de dados sobre o registro civil de casais do mesmo sexo, apesar de que, no Censo IBGE 2010, 60 mil casais se declararam homoafetivos.

Em 2014, foram registrados 4.854 casamentos entre cônjuges do mesmo sexo, onde verificou-se que 50,3% eram entre cônjuges femininos e 49,7%, entre cônjuges masculinos. Entre os anos 2013 e 2014, constatou-se um aumento de 31,2%, o que, em números absolutos, representou 1.153 uniões homoafetivas a mais.

O Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, durante a Palestra Magna da II Conferência Nacional LGBT, com o tema "Reconhecimento de LGBT como Sujeitos de Direitos", conclui:

A nossa Constituição se inscreve, se insere no que chamamos, hoje, de constitucionalismo fraternal. É um terceiro tipo de constitucionalismo. (...) A Constituição trouxe uma outra categoria de inclusão. Não é social, não é civil, não é política. É inclusão fraternal ou comunitária, que os italianos chamam de altruística, e que está no art. 3°, inciso 1°, da Constituição, nos seguintes dizeres: São objetivos fundamentais da Renública Federativa São objetivos rundamentais da Republica Federátiva do Brasil: I. Construir uma sociedade livre. Liberdade. Constitucionalismo liberal. Justa. Constitucionalismo social. Igualdade. E solidária. Constitucionalismo fraternal, que busca a inclusão comunitária das pessoas. Você tem o direito de transitar pelos espaços institucionais de que a sociedade é feita com absoluta igualdade: em hotéis, em motéis, em cinemas, rodoviárias, aeroportos, feiras livres, repartições públicas, sindicatos, partidos políticos, shoppings, ruas. Você tem o direito de transitar por todos os espaços, com igualdade, com o mesmo tratamento. Com isso, a Constituição quis sair em socorro das chamadas minorias históricas e culturalmente oprimidas, perseguidas e até vilipendiadas. As minorias das mulheres, dos negros, dos índios, dos portadores de deficiência física e dos homoafetivos.

Ao se construírem dados acerca da homofobia no Brasil é necessário fazer uma análise da extensão deste fenômeno, que envolve muito mais do que violências contidas no código penal. Apesar de serem importantes indicadores do nível de violências contra LGBT atualmente, os homicídios são parte dos problemas, evento único – pelo menos para quem morre – e desfecho de uma escalada de violências que envolve, na maior parte das vezes, considerável constelação de violências consideradas 'menores", como discriminações e agressões verbais e físicas dos mais variados tipos (MACHADO,

Um Estado, verdadeiramente democrático, oferece à sua população a continuidade de ações e iniciativas de enfrentamento a todas as modalidades de preconceito, discriminação, intolerância ou violência motivada por aspectos de origem, raça, sexo, cor, idade, crença religiosa, condição social ou orientação sexual. Cabe ao poder público, nas suas três esferas, prover meios de assegurar, prevenir, proteger, reparar e promover políticas públicas que busquem sempre a afirmação dos Direitos Humanos para toda a população.

Em 2019, o plenário do Supremo Tribunal Federal, declarou a omissão do Congresso em aprovar a matéria e concluiu que a LGBTfobia é crime no Brasil determinando que os casos de agressões contra o público LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis), até que a norma seja aprovada pelo Parlamento, seja enquadrado na mesma base legal do crime de racismo, conforme Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADO 26), enviada à Corte em 2013, LGBTfobia, e o Mandado de Injunção (MI

PREMISSAS

O Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT, embasa-se nas demandas discutidas na Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, evento convocado pelo Decreto. Nº 26.180 de 29 de junho de 2015, com participação de delegados (as) retirados (as) nas 11 Pré-conferências regionalizadas e que tiveram como objetivos:

- Reafirmar e ampliar o compromisso da PMS e da sociedade soteropolitana com a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT como fator essencial à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social na cidade do Salvador;
- II. Avaliar os avanços obtidos, bem como, os desafios a serem enfrentados para implementação da Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais na cidade do Salvador;
- Propor um conjunto de recomendações para o fortalecimento e enfrentamento à LGBTfobia e a promoção da igualdade no âmbito da PMS; III.
- IV. Discutir os mecanismos de institucionalização da Promoção da Cidadania dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexual e Transexuais no âmbito da PMS, assegurando-lhes a garantia de direitos.

Contribuir para que se efetive a inclusão dos segmentos populacionais historicamente marginalizados é a meta prioritária para a SEMUR. Embora seja necessário reconhecer que viver numa sociedade livre de discriminação e LGBTfobia, onde todos possam ter igualdade de oportunidades, garantindo se o direito de ir e vir, de expressar o seu pensamento, de viver dignamente, de ter sua orientação religiosa e sexual respeitada, ainda exigirá muita luta e reivindicação.

OBJETIVOS

De acordo com as discussões que antecederam as propostas da Conferência e levando-se em consideração as necessidades da população LGBT, foram estabelecidos para o **Plano Municipal de** Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT os seguintes objetivos:

- Promover, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBT, de forma a garantir a efetividade deste Plano;
- Promover os direitos fundamentais da pessoa LGBT: inviolabilidade do direito à vida, à II. liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos dispostos no art. 5º da Constituição Federal;
- Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos III. municipais, bem como, entre estes e as organizações da sociedade civil, que tratem da temática da política municipal LGBT;
- Promover a cooperação da sociedade, da família e do município na promoção da IV. autonomia, participação e integração da pessoa LGBT;
- ٧. Promover, através da administração pública municipal o direito a educação; direitos humanos, justiça e cidadania; saúde; trabalho e geração de emprego e renda; esporte e lazer; cultura; turismo; segurança pública; habitação e comunicação social;
- Promover ações de prevenção e educação para o enfrentamento do preconceito, discriminação e violência motivados por orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- VII. Ampliar o acesso da pessoa LGBT aos direitos sociais, a fim de garantir o atendimento
- VIII. Tranversalizar, político-administrativamente os programas, projetos, serviços benefícios de atenção à pessoa LGBT;
- IX. Desenvolver programas que assegurem igualdade de oportunidades e de tratamento às pessoas LGBT, inclusive aos profissionais do sexo;
- X. Estimular a participação das pessoas LGBT nos conselhos municipais, por meio das suas organizações representativas;
- XI. Possibilitar na PMS, o planejamento de ações de curto /médio / longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, estratégias para aferição de resultados e garantia de continuidade a serem definidas através de Decreto

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

A relevância da PMS elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT, diante do cenário descrito nas estatísticas, é incontestável. Mas, a efetivação destas ações dependerá do desenvolvimento de um planejamento intersetorial, que articule todos os níveis da proteção social e busque promover uma mudança, não apenas nas condições de vida, mas também nas relações sociais e na cultura local, de maneira a promover o reconhecimento das pessoas LGBT como cidadãos (ãs) e sujeitos de direitos.

Nessa perspectiva, este Plano foi elaborado partindo de áreas estratégicas, de acordo com os eixos que organizaram os trabalhados na Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, quais sejam:

- Educação
- Saúde integral;
- Direitos Humanos, Justiça, Cidadania e Segurança;
- Turismo e Cultura;
- Promoção Social Esporte e Lazer:
- Trabalho, Emprego e Renda

operacionalização fosse otimizada. Segue a subdivisão:

Direitos Humanos, Justica, Cidadania e Segurança Administração Pública Municipal

- - Habitação Comunicação Social
- Segurança Pública
- Promoção Social, Esporte e Lazer Promoção Socia
 - Esporte e Lazer
- Turismo e Cultura
 - Turismo
 - Cultura

ACÕES DE EDUCAÇÃO

Diretriz: Implantação de políticas públicas educacionais que promovam uma educação inclusiva e laica, com linguagens e formatos acessíveis e adequados às temáticas LGBT, tendo como estratégia o enfrentamento a todas as formas de preconceito e discriminação de gênero e orientação sexual.

- Desenvolver, estimular, apoiar estudos, pesquisas, publicações e debates sobre as ī. temáticas referentes a orientação sexual e identidade de gênero.
- II. Promover sensibilização e formação dos (as) profissionais de educação, bem como da comunidade escolar, sobre diversidade sexual e cidadania LGBT.
- Formular programas de mediação de conflitos, que envolvam educadores (as), III. alunos (as), pais, mães e comunidade escolar, como estratégia de combater o bullying e a violência escolar, principalmente aquela motivada por preconceito e discriminação em relação à orientação sexual e de identidade de gênero.
- IV. Identificar e combater as situações de violações dos direitos humanos das pessoas LGBT que integram a comunidade escolar do Rede Municipal de Ensino de Salvador.
- V. Promover estratégias de reconhecimento dos novos arranjos familiares dentro do contexto escolar, para garantir a permanência das/os estudantes de famílias LGBT e outras configurações.

Conforme determina a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

SAÚDE INTEGRAL

Diretriz: Promoção de políticas de saúde integral para as pessoas LGBT com acesso e prestação de saúde, garantindo-se o respeito à orientação sexual e identidade de gênero, de acordo à Política Nacional de Saúde Integral LGBT.

- Promover respeito ao uso do nome social de travestis, transexuais e transgêneros no Cartão SUS, prontuários, fichas de atendimento e sistemas de banco de dados
- II. Criar, adequar e viabilizar o funcionamento de ambulatórios municipais para travestis, transexuais e transgêneros, visando a descentralização dos serviços de saúde, garantindo a dotação orçamentária específica.
- Normatizar procedimentos de saúde, no que tange à municipalidade, quanto ao III. processo transexualizador.
- Capacitar profissionais de saúde e o corpo administrativo das unidades de saúde para o entendimento das questões referentes à saúde mental da pessoa LGBT, frente IV. às suas vulnerabilidades específicas, promovendo o acesso à saúde mental, com atendimento multidisciplinar específico.
- Criar Centros de Testagem e Aconselhamento de DST/HIV/Aids nos Distritos ٧. Sanitários, com garantia de atendimento, inclusive no período noturno, por meio de serviço itinerante, possibilitando o acesso dos (as) profissionais do sexo.
- Desenvolver ações de conscientização e prevenção junto aos (às) profissionais do VI. sexo, disponibilizando preservativos e gel lubrificante em áreas específicas da cidade, de modo a colaborar com a prevenção das diversas doenças sexualmente transmissíveis.
- VII. Capacitar as equipes multiprofissionais de saúde, considerando as especificidades dos (as) profissionais do sexo, potencializando o acesso destes (as) aos métodos de prevenção de doenças e o acompanhamento aos riscos envolvidos, provendo o atendimento humanizado.
- VIII. Implementar os quesitos "Orientação Sexual", "Identidade de Gênero" e "Nome Social", por autodeclaração em todos os prontuários, fichas de atendimento e sistemas de banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o reconhecimento dos novos arranjos familiares nos programas e serviços de saúde.
- Fomentar a produção, difusão de conhecimento, pesquisas e estudos sobre a IX. situação, necessidades e especificidades da saúde da pessoa LGBT.
- Promover e divulgar ações de prevenção, diagnóstico precoce e atenção às DST/HIV/ X. Aids específicos para LGBT, que contemple a realização de exames preventivos de forma humanizada.
- Promover campanhas amplas e periódicas dirigidas à sociedade, com foco nos direitos da pessoa LGBT e no combate a LGBTfobia e incentivo ao cuidado da saúde XI. integral.

XII.

- Promover e ampliar ações de prevenção das DST e HIV, incluindo novas tecnologias e estratégias, como profilaxia pós-exposição- PeP; profilaxia pré exposição- PreP entre outras, assim como aumentar a disponibilização de preservativos femininos/ masculinos e gel lubrificante, sobretudo em grandes eventos e locais de frequência da pessoa LGBT.
- Aumentar e incentivar, em todo município, a testagem para HIV/Sífilis/ Hepatites B e C, e outros agravos que possam afetar às pessoas LGBT, prioritariamente em locais de grande frequência deste público.
- XIV. Ampliar a rede especializada de tratamento a pacientes com DST, HIV/Aids, assim como o acesso a tratamentos e medicamentos específicos.
- Qualificar as equipes e profissionais de saúde, no âmbito da Educação Permanente no SUS, com foco no respeito à livre identidade de gênero e de orientação sexual, de XV. modo a abranger as práticas sexuais das mulheres lésbicas e bissexuais, travestis, mulheres transexuais, homens transexuais, gays e homens bissexuais, provendo um ambiente acolhedor, saudável e humanizado para o atendimento.

Em algumas destas áreas estratégicas, foi necessário proceder subdivisões, para que a



XVI.	Sensibilizar os profissionais e equipes de saúde em relação ao risco e exposição das pessoas LGBT às DST, prioritariamente sobre as lésbicas e mulheres bissexuais, provendo informações sobre prevenção e tratamento das mesmas.
XVII.	Promover qualificação abordando os aspectos da violência doméstica e familiar à luz da Lei nº 11.340/ 2006 - Lei Maria da Penha, de forma a instrumentalizar as equipes e profissionais de saúde a instruírem as lésbicas, mulheres bissexuais e em relação aos direitos.
XVIII.	Fomentar a inclusão de representações de usuários (as) e trabalhadores (as) LGBT nos espaços de Controle Social do SUS.
XIX.	Fortalecer as temáticas LGBT nos espaços de controle social no âmbito do SUS, com foco na formulação, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas de atenção à saúde integral LGBT.
XX.	Promover, incentivar e apoiar a realização de parcerias formais com entidades que trabalhem na promoção, proteção e cuidados em saúde, com foco na pessoa LGBT, por meio de Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou outras formas legais de trabalho em parceria com a PMS.

DOS DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA, CIDADANIA E SEGURANÇA
--

Diretriz: Garantia dos direitos humanos e cidadania plena das pessoas LGBT, incluindo as que se encontram em situação de vulnerabilidade social, privação de direitos, atuando como profissionais do sexo, dentre outros grupos, garantindo amplo acesso à saúde, educação, moradia, assistência social e segurança pública de forma adequada e respeitosa.

I.	Implementar e fomentar ações de combate a toda e qualquer manifestação
	discriminatória ou desrespeitosa, praticada contra qualquer cidadão (ã), em função
	de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

- II. Garantir o direito à liberdade de acesso em espaço público, em especial o uso de banheiros, para travestis, transexuais e transgêneros, de acordo a identidade de gênero assumida por cada pessoa, independentemente do registro civil.
- III. Promover o acesso das entidades LGBT aos processos de regularização para aquisição do Título de Utilidade Pública Municipal, sobretudo na obtenção das certidões comprobatórias.
- IV. Incluir a temática LGBT nas formações destinadas aos (às) servidoras que atuam nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especial
- de Assistência Social (CREAS), como estratégia de enfrentamento a LGBTfobia.

 V. Promover junto aos Conselhos Tutelares, ações de apoio aos adolescentes e jovens
- LGBT, que estejam em situação de violência doméstica, física e psicológica.

 VI. Promover estratégias de apoio e abrigamento para adolescentes e jovens LGBT
- expulsos de casa em situação de violência doméstica, física e psicológica.

 VII. Promover o reconhecimento de todos os arranjos familiares nos programas geridos
- pela PMS, em especial na área de assistência social.

 VIII. Regulamentar o uso do nome social em todas as instâncias do município conforme
- Lei nº 7.859/2010.

 IX. Qualificar, de forma contínua, servidores (as) e agentes públicos da PMS no
- atendimento à pessoa LGBT.

 X. Promover ações itinerantes do Centro Municipal de Referência LGBT, objetivando
- maior abrangência do serviço.

 XI. Analisar, atualizar e propor a alteração do Lei nº 5275/1997 que institui penalidade
- à prática de discriminação em razão de opção sexual.

 XII. Articular parceria entre o Centro Municipal de Referência LGBT e a Defensoria Pública e/ou Ministério Público do Estado da Bahia para assistência jurídica e acompanhamento de pessoas LGBT em situação de violação de direitos,
- especialmente aquelas em privação de liberdade.

 XIII. Propor que a legislação referente a contratos e convênios, na aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, não contemple entidades que praticam ou promovam qualquer tipo de discriminação ou preconceito, em especial contra LGBT.
- XIV. Garantir a permanência da implementação do Observatório de Discriminação Racial, Violência contra a Mulher e LGBT durante o Carnaval.

Administração Pública Municipal

- Combater a LGBTfobia institucional no âmbito da PMS, por meio de ações educativas.
 Garantir o respeito ao uso do nome social de travestis, transexuais e transgênero em
- todos os órgãos da PMS, conforme Lei nº 7.859/2010.

 III. Promover ações de divulgação e valorização das pessoas LGBT através das datas representativas como: Dia da Visibilidade Trans (29/01); Dia Mundial e Municipal
- representativas como: Dia da Visibilidade Irans (29/01); Dia Mundial e Municipal Contra a Homofobia (17/05); Dia Internacional do Orgulho LGBT (28/06); Dia da Visibilidade Lésbica (29/08).

 IV. Realizar a Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT a cada
- 4 anos.
- V. Garantir a criação e o funcionamento do Conselho Municipal LGBT.

Ι.

HABITAÇÃO

- Garantir que os critérios de concessão de benefícios habitacionais respeitem as especificidades das pessoas LGBT, especialmente para travestis, transexuais, transgêneros e profissionais do sexo, assim como a inclusão nestes programas de famílias homoparentais e casais em união estável.
- II. Garantir o acesso de travestis, transexuais e trangêneros aos abrigos públicos, conforme sua identidade de gênero, em especial para jovens LGBT que foram expulsos de casa ou que enfrentem situação de preconceito e/ou violência doméstica.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Promover campanhas e ações publicitárias que estimulem o respeito, a cidadania e enfrentamento à intolerância às pessoas LGBT, a serem veiculadas nos principais meios de comunicação, em locais públicos de grande circulação e em eventos culturais promovidos pela PMS.
- II. Elaborar e divulgar cartilha, em material impresso e digital, com orientações de tratamento da identidade de gênero das pessoas LGBT a ser enviada a todos os órgãos da PMS, prioritariamente às assessorias de imprensa, disponibilizando-a também para as instituições privadas que tenham interesse em adotá-la.

- III. Elaborar e distribuir material de divulgação dos direitos e serviços públicos disponíveis para as pessoas LGBT, destacando os canais de denúncias de LGBTfobia, a serem distribuídos nos órgãos da PMS e em locais públicos de grande circulação do município.
- IV. Promover a divulgação da Unidade Permanente do Observatório da Discriminação Racial e LGBT e do Centro Municipal de Referência LGBT junto à população, como ferramenta de denúncia nos casos de violência/discriminação contra às pessoas LCBT.

SEGURANÇA PÚBLICA

- Elaborar o mapeamento dos principais pontos onde ocorrem crimes de intolerância às pessoas LGBT, promovendo parcerias entre os órgãos de segurança pública competentes e realizando ações de combate a violência nessas localidades.
- II. Promover sensibilizações especificas junto aos membros da Guarda Municipal de Salvador, abordando temáticas sobre o respeito à diversidade e o combate à violência contra as pessoas LGBT.
- III. Propor a realização de qualificações junto aos órgãos de segurança pública, no que couber, de forma a poderem atuar no combate à discriminação às pessoas LGTB, especialmente quanto às atividades dos profissionais do sexo e suas demandas.

TURISMO E CULTURA

Diretriz: Criação de políticas públicas que fomentem o turismo e a cultura LGBT, contemplando atividades turísticas e culturais, eventos apresentações públicas, manifestações culturais que favoreçam e valorizem a diversidade, promovam o conhecimento e reconhecimento dessa cultura no processo de enfrentamento ao preconceito e à discriminação para construção da sociedade mais igualitária e justa.

TURISMO

- Criar o selo "Essa empresa apoia a Diversidade", certificando estabelecimentos comprometidos com o respeito às pessoas LGBT, mediante participação qualificação e monitoramento sobre Combate à LGBTfobia e Promocão da Cidadania LGBT
- Coibir a discriminação de cidadãos LGBT durante a estadia, garantindo direito à hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares.
- III. Criar guia LGBT de cultura, turismo, lazer, incluindo estabelecimentos comerciais preparados para atender o público LGBT, além de informações e telefones úteis, a ser distribuído nos espaços públicos da cidade, com foco nos grandes eventos realizados.
- IV. Promover a sensibilização, mobilização e qualificação de gestores (as) públicos (as), prestadores (as) de serviços e profissionais do turismo e cultura, visando a garantia da qualidade de serviços e produtos oferecidos ao público LGBT, considerando suas especificidades e combatendo a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.
- V. Promover a revitalização, requalificação, recuperação e criação de espaços culturais, turísticos e de lazer para a comunidade LGBT, assim como a realização de estudos, pesquisas (de demanda e oferta) e resgate da memória para estruturação de produtos turísticos, envolvendo parcerias entre a PMS, iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

CULTURA

- I. Instituir o Grupo de Trabalho de Arte e Cultura LGBT como responsável pelas estratégias de cultura LGBT em Salvador, a fim de organizar espaços de diálogos que efetivamente acolham a diversidade, facilitando o acesso aos equipamentos culturais do município, além de estimular a criação de novos espaços.
- II. Fomentar a inclusão de representantes das entidades LGBT nos Conselho Municipal de Política Cultural, Conselho Municipal do Carnaval, dentre outros.
- III. Criar políticas de fomento para a realização de eventos, publicações e manifestações artísticas e culturais que exaltem a cultura LGBT e promovam sua a conscientização, valorização, preservação e difusão da temática.
- IV. Estimular manifestações artísticas representativas da cultura LGBT, tais como a cultura queer, dragqueen, crossdresser, transformista, drag king, dentre outros.
- V. Incentivar ações voltadas para a difusão de manifestações culturais e artísticas LGBT durante os grandes eventos oficiais da cidade.
- VI. Promover e apoiar iniciativas culturais que promovam a divulgação de direitos LGBT
- VII. Incentivar a representação e visibilidade de travestis e transexuais nas campanhas

no município.

VIII.

e atividades culturais do município.

- Promover e articular qualificações voltadas para Organizações LGBT abordando como fazer gestão de projetos culturais (elaboração, captação de recursos, execução e prestação de contas, entre outros) e também aspectos da formação artística e técnica para pessoas LGBT.
- IX. Propor estratégias administrativas de incentivo fiscal para empresas e estabelecimentos que promovam e apoiem eventos culturais LGBT.

TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Diretriz: Implementação de Políticas Públicas de incentivo ao trabalho, emprego e renda com respeito e reconhecimento da diversidade, orientação sexual e identidade de gênero.

- Reconhecer empresas que respeitem e promovam a diversidade, orientação sexual e identidade de gênero no ambiente de trabalho, por meio de estratégias ou mecanismos de incentivo.
- II. Promover ações voltadas para o respeito à diversidade, orientação sexual e identidade de gênero no mundo do trabalho, na instância pública e privada.
- III. Criar estratégia de divulgação da oferta de vagas de estágios, cursos gratuitos e concursos visando a informação do público LGBT, nos diversos canais da PMS (sites, redes sociais, material impresso e outros).
- IV. Fomentar a realização de qualificações profissionais a serem realizadas pelos órgãos municipais, destinadas às pessoas LGBT, priorizando-se travestis e transexuais.
- V. Garantir que pessoas não sejam discriminadas em seu acesso no mercado de trabalho ou demitidas por qualquer estabelecimento público ou privado, em função da sua orientação sexual, identidade de gênero e pessoas LGBT vivendo com HIV/ Aids.



VI.	Promover a inclusão da juventude LGBT nos programas governamentais de capacitação para acesso ao mercado de trabalho, emprego e renda, com foco na Lei de Aprendizagem¹.
VII.	Promover o respeito a profissionais do sexo, reconhecendo a licitude de sua atividade laborativa, conforme regulamenta o Ministério do Trabalho na Classificação Brasileira de Ocupações.
VIII.	Promover e apoiar a realização de cursos de capacitação técnica e gerencial e preparação para o mundo do trabalho para pessoa LGBT e suas especificidades considerando orientação sexual e identidades de gênero.
IX.	Propor a criação de dispositivos legais que garantam a inclusão de cota de 5% para pessoas LGBT, especialmente as mais vulneráveis como travestis, transexuais e transgêneros, em processos seletivos e concursos públicos.
X.	Criar estratégias técnico-políticas de incentivo à empregabilidade de egresso LGBT

EIXO PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Diretriz: Políticas públicas que promovam a socialização, esporte e lazer, favorecendo a inclusão das pessoas LGBT em espaços públicos, práticas esportivas, recreativas e integrativas, tendo como finalidade o acesso e integração do segmento LGBT, no âmbito de seus direitos.

de medidas socioeducativas e do sistema prisional.

PROMOÇÃO SOCIAL

Promover a revitalização de espaços públicos sabidamente frequentados pelo público LGBT, a exemplo do Beco dos Artistas e da Avenida Carlos Gomes, garantindo, no que couber, a segurança pública, saneamento, iluminação e demais condições adequadas para a prática de lazer, tendo como finalidade o acesso, integração e a socialização.

ESPORTE E LAZER

- II. Garantir a criação e manutenção de novos espaços públicos, com prioridade em bairros periféricos, adaptados ao público feminino, sob ótica da garantia dos direitos LGBT, com integração de formação esportiva.
- III. Fomentar na PMS a criação de fóruns com a finalidade de discutir, implementar e executar políticas públicas desportivas para a pessoa LGBT.
- IV. Promover atividades esportivas e de lazer com finalidade de incentivar a prática de esportes pelo público LBGT, com vistas à promoção da saúde e qualidade de vida, bem como contra a LGBTfobia.
- V. Garantir recursos para a criação e execução de campanhas publicitárias, de enfrentamento ao machismo, racismo, sexismo, LGBTfobia no esporte, priorizando o protagonismo de pessoas LGBT, visando a sensibilização e conscientização de torcidas, times, atletas, técnicos e dirigentes, em respeito à orientação sexual e a identidade de gênero.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme já foi dito, observada a orientação do Chefe do Executivo, as ações destinadas à população LGBT passaram a integrar as Diretrizes do Planejamento Estratégico da PMS 2013-2016, ficando a SEMUR responsável por executá-las, como forma de consolidar na estruturação da instância municipal, a promoção de políticas públicas de garantia aos direitos da pessoa LGBT. Em razão do caráter inaugural deste Plano, a operacionalização do **Plano Municipal de Políticas**

Em razao do carater inaugural deste Plano, a operacionalização do Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT, sua operacionalização será planejada numa perspectiva da articulação intersetorial e de transversalização entre os diversos órgãos da PMS, a partir dos desdobramentos necessários. Caberá à SEMUR articular com todos os órgãos e entidades da PMS para viabilizar os procedimentos que se fizerem necessários. Neste sentido, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT, que entra em

Neste sentido, o **Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT**, que entra em vigor na data da sua publicação, terá validade de 4 anos, com uma revisão prevista em 2 anos. Para este feito, uma comissão deverá ser instalada pela SEMUR, de maneira que a Sociedade Civil e os órgãos públicos possam contribuir no processo de avaliação e monitoramento, identificando o status de: **Não realizada / Em execução / Realizada.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intencionalidade de todas as iniciativas trazidas neste Plano tem como base a prevenção, o combate e a extinção das práticas LGBTfóbicas que ocasionam as violações de direitos. A participação efetiva e o engajamento de todos os órgãos da estrutura da PMS são entendidos como condições necessárias para que este Plano seja bem sucedido, de forma que, os atendimentos oferecidos pela PMS, estejam livres da discriminação e o preconceito. Como resultado, a cidade terá iniciado a implantação de uma cultura de respeito às diversas possibilidades e orientação sexual, de identidades de gênero e do uso do nome social pelas travestis e pessoas trans.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 7.388, de 09 de dezembro de 2010. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate a Discriminação. Diário Oficial da União, Brasília;

______ Brasil Sem Homofobia. Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual, 2004;

_____. Il Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, 2011. Brasília – DF. Anais... Brasília, DF, 2011. 210p;

_____. Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos LGBT: ano de 2009. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2009;

Secretaria de Direitos Humanos, 2007;

______. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2012;

_____. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2013;

SALVADOR, Decreto n. 26.053 de 19 de maio de 2015. Cria o núcleo de políticas públicas de Cidadania e direitos de LGBT na cidade do Salvador e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Salvador.

______, Decreto n.26.053 de 19 de maio de 2015. Institui o Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, bissexuais, Travestis e Transexuais e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Salvador.

SILVA, Mota; MIRANDA, Daniel; TORRES, Eli Narciso; ZIOLKOWSKI, Nathália. **Homossexualidade: do silêncio privado ao brado público**. [Editorial] Revista Conversação Diversidade, Ano II, n. 4, p. 12-15, dez./2007.

GLOSSÁRIO

Bissexual: pessoa que têm desejos e práticas sexuais e relacionamento afetivo-sexual com homens e mulheres.

Bullying: prática de atos violentos, intencionais e repetidos, contra uma pessoa indefesa, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas. No Brasil, o bullying é traduzido como ato de bulir, tocar, bater, socar, zombar, tripudiar, ridicularizar, colocar apelidos humilhantes e etc. A violência é praticada com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir a vítima.

Gay: pessoa do gênero masculino que tem desejos, práticas sexuais e relacionamento afetivo sexual com outras pessoas do gênero masculino.

Gênero: o conjunto de normas, valores, costumes e práticas através das quais a diferença entre homens e mulheres é culturalmente significada e hierarquizada. Envolve todas as formas de desconstrução social das diferenças entre masculinidade e feminilidade, conferindo sentido e inteligibilidade social às diferenças anatômicas, comportamentais e estéticas. Contemporaneamente se compreende que não há linearidade na determinação do sexo sobre o gênero e sobre o desejo, sendo o gênero uma construção individual, social e cultural que sustenta a apresentação social da masculinidade e/ou feminilidade por um individuo.

Heteronormatividade: refere-se a um conjunto de processos no âmbito dos quais a heterossexualidade

Heteronormatividade: refere-se a um conjunto de processos no ambito dos quais a heterossexualidade é instituída e vivenciada como a única possibilidade legítima e natural de expressão identitária sexual. Heterossexismo: usado em referência à discriminação e à opressão baseadas na distinção feita a propósito da orientação sexual. Por meio do heterossexismo se verifica a promoção incessante, pelas instituições ou pelos indivíduos, da superioridade da heterossexualidade e da subordinação da homossexualidade. Assim, é desvalorizada e considerada inferior toda forma de sexualidade que venha a se distinguir da conduta heterossexual, que a ideologia sexista dominante impõe como modelo único e compulsório.

Heterossexual: pessoa que tem desejos, práticas sexuais e relacionamento afetivo-sexual com pessoas do gênero oposto.

5 Fonte: I Plano Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT), Florianópolis/ SC.

Homofobia: consequência direta da hierarquização das sexualidades e do status superior arbitrariamente conferido à heterossexualidade, suposta como natural, em detrimento de outras manifestações e expressões das identidades e das práticas sexuais, tidas como inferiores ou mesmo anormais. A homofobia é um fenômeno que costuma produzir ou se vincular a preconceitos e mecanismos de discriminação, de estigmatização e violência contra pessoas GLBT e, mais genericamente, contra todas as pessoas (inclusive as heterossexuais) cujas expressões de masculinidade e feminilidade não se enquadrem nas normas de gênero, culturalmente estabelecidas. A homofobia, portanto, vai além do grave quadro de hostilidade e violência contra GLBT. Ela desencadeia e realimenta processos discriminatórios, representações estigmatizantes, processos de exclusão, dentre outros, voltados contra tudo aquilo que remeta, direta ou indiretamente, às práticas sexuais e identidades de gênero discordantes do padrão heterossexual e dos papéis estereotipados de gênero.

Homossexual: pessoa que tem desejos e práticas sexuais e relacionamento afetivo-sexual com pessoas do seu mesmo gênero.

Identidade de gênero: nos Princípios de Yogyakarta está definida como a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo – que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros – e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos.

Lésbica: pessoa do gênero feminino que têm desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivo-

Lésbica: pessoa do gênero feminino que têm desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivosexual com outras pessoas do gênero feminino. Lesbofobia: é uma expressão específica da homofobia. Refere-se à discriminação, estigmatização

Lesbotobia. e uma expressad especifica da fioliniobia. Referense a discriminação, estiginataza o e violação de direitos de mulheres que tem uma orientação sexual homossexual. Artícula à inferiorizarão das práticas homoerótica, a misoginia e o sexismo, desencadeando processos extremos de violência, silenciamento e invisibilização. O não reconhecimento da legitimidade social da vivência e da expressão pública da lesbianidade associa-se até mesmo à privação do direito de as lésbicas serem vistas ou entendidas como mulheres.

LGBTfobia – pode ser defendida como hostilidade geral, psicológica e social contra aqueles (as) que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos do mesmo sexo (práticas homoeróticas). Atuando como forma específica do sexismo, a LGBTfobia rejeita, igualmente, todos (as) aqueles (as) que não se conformam com o papel de gênero predeterminado para o seu sexo biológico. Trata-se de uma construção ideológica que consiste na permanente promoção de uma forma de sexualidade (hétero) em detrimento de outra (homo) e uma forma de identidade de gênero (cis) em detrimento de outra (trans), organizando uma hierarquização das sexualidades e identidades. Fonte: http://justificando.com/2015/03/26/contra-a-lgbtfobia-mas-a-luta-nao-deve-passar-pela-ampliacao-do-sistema-penal/

Processo Transexualizador: O processo transexualizador ou cirurgia de mudança de sexo pode ser definido com um conjunto de estratégias assistenciais para transexuais que pretendem realizar modificações corporais do sexo, em função de um sentimento de desacordo entre seu sexo biológico e seu gênero-em atendimento às legislações e pareceres médicos.

Fonte: http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/03/cirurgias-de-mudanca-de-sexo-sao-realizadas-pelo-sus-desde-2008.

Sexismo: formas de comportamento e ideologias nas quais são atribuídas determinadas disposições e capacidades a indivíduos ou grupos simplesmente por causa do sexo a que pertencem. Trata-se de uma forma de discriminação, que conduz à subalternização, à marginalização ou mesmo à exclusão de pessoas ou grupos com base no seu sexo. Resulta da tendência para estabelecer estereótipos pretensamente fundamentados na Biologia, referente a forma como o poder é distribuído e quais os grupos com acesso ao discurso definidor de identidades.

Sexualidade: A dimensão fundamental da experiência humana pode ser compreendida à luz de diferentes perspectivas. A sexualidade tem uma faceta biológica, mas não se reduz a ela. Aspectos psicológicos, sociais e culturais fundamentam a vivência humana da sexualidade. A sexualidade não é sinônimo de coito, sendo uma disposição à experimentar a si mesmo e ao outro segundo o registro do prazer e da criação. Sexualidade é disposição que motiva o contato e a intimidade e se expressa na forma de sentir, de ser de se relacionar. Sexualidade, portanto, refere-se a uma importante dimensão da experiência humana que está diretamente relacionada ao laço social.

Transexual: pessoa com identidade de gênero que se caracteriza por uma afirmativa de identificação, solidamente constituída e confortável nos parâmetros de gênero estabelecidos (masculino ou feminino), independente e soberano aos atributos biológicos sexualmente diferenciados. Esta afirmativa consolidada pode, eventualmente, se transformar em desconforto ou estranheza diante destes atributos, a partir de condições socioculturais adversas são pleno exercício da vivência dessa identidade de gênero constituída. Isto pode se refletir na experiência cotidiana de auto-identificação ao gênero feminino – no caso das mulheres que vivenciam a transexualidade, que apresentam órgãos genitais classificados como masculinos no momento em que nascem-, e ao gênero masculino – no caso de homens que vivenciam a transexualidade, que apresentam órgãos genitais classificados como femininos no momento em que nascem. A transexualidade também pode, eventualmente, contribuir para o indivíduo que a vivencia objetivar alterar cirurgicamente seus atributos físicos (inclusive genitais) na esperança para que os mesmos possam ter correspondência estética e funcional à vivência psicoemocional da sua identidade de gênero constituída.

Transfobia: é o rechaço específico em relação às pessoas travestis e transexuais. A transfobias expressa por meio do não reconhecimento das vivências de identidade de gênero distintas dos ditames postos pelas normas de gênero e pela ideologia do binarismo sexual. Ao superarem as barrieras postas pelas normas de gênero e uma visão essencialista acerca dos corpos, dos sexos e





dos gêneros, as pessoas travestis e transexuais são expostas a um duro quadro de vulnerabilidades, que fazem delas alvo das mais acirradas manifestações de desaprovação e repulsa social. A transfobia as exclui de praticamente todos os espaços de convivência cidadã e, ao mesmo tempo, as coloca entre os principais alvos da violência letal contra LGBT.

Travesti: pessoa que nasce do sexo masculino ou feminino, mas que tem sua identidade de gênero oposta ao seu sexo biológico, assumindo papeis de gênero diferentes daquele imposto pela sociedade. Muitas travestis modificam seus corpos através de hormônioterapias, aplicações de silicone e ou cirurgias plásticas, porém vale ressaltar que isto não é regra para todas.

DECRETO Nº 32.090 de 26 de dezembro de 2019

Aprova o Plano Integrado de Políticas para Meninas e Adolescentes na forma que indica

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.52, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Constituição Federal de 1988, e no art. 283, da Constituição do Estado da Bahia de 05 de outubro de 1989, que estabelece como dever do Estado promover ações que visem assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, o direito à vida, saúde, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, profissionalização, lazer, educação e alimentação, além de colocá-los a salvo de toda forma de violência, crueldade, discriminação e exploração;

CONSIDERANDO que o art. 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pela República Federativa do Brasil no ano de 1990 e suas deliberações a respeito da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista que estabelece como criança todo ser humano com idade inferior

Considerando que, embora Salvador tenha registrado, dentro de uma série histórica de 2014-2017, uma redução na taxas municipais de gravidez não intencional na adolescência, de 14,02% para 12,89% elas seguem maiores que as médias nacionais e muito díspares ao serem analisadas territorialmente, por distritos-sanitários, revelando um aumento das desigualdades intramunicipais (DATASUS, 2019);

Considerando a necessidade de fortalecimento de políticas intersetoriais e interinstitucionais de promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do no município de Salvador, e mais especificamente de meninas de (0 a 18 anos), e de um espaço capaz de estimular a elaboração de políticas públicas e recomendações ao setor público e privado, de forma a promover uma sociedade mais próspera, justa e habilitada a prevenir as inequidades de gênero na infância adolescência;

Considerando que ao longo do ano de 2019 foram realizados encontros entre gestão municipal, organizações internacionais, organizações não governamentais, sociedade civil e Ministério Público, nas quais foram discutidas as diretrizes e ações do Plano Integrado de Políticas para meninas e adolescentes e formulada a respectiva proposta de trabalho,

Art. 1º Fica aprovado o Plano Integrado de Políticas para Meninas e Adolescentes na forma do Anexo Único do presente Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

ΔΝΕΧΟ ΙΊΝΙCΟ

PLANO INTEGRADO DE POLÍTICAS PARA MENINAS E ADOLESCENTES

Este Plano detalha a proposta de trabalho visando a definição de por parte do município de respostas intersetoriais e interinstitucionais ao fenômeno das violações dos direitos de meninas e de adolescentes na cidade e prevê metas de impacto a serem alcançadas em 4 anos nas áreas da garantia de direitos e das ações imediatas dos programas e políticas públicas, por meio da pactuação de uma agenda municipal unindo diversos atores estratégicos da gestão municipal, organização internacionais, organizações não governamentais, sociedade civil e Ministério Público.

A efetivação do Plano será acompanhada por um Comitê Municipal de Políticas para Meninas e Adolescentes, um espaço democrático na cidade de Salvador, capaz de identificar uma agenda municipal que reflita a necessidade de se mapear, diagnosticar, combater e prevenir as desigualdades que ainda impedem que cada criança e cada adolescente usufruam dos seus direitos de forma igualitária. Pretende-se, portanto, por meio deste Comitê estimular a elaboração de Políticas Públicas, bem como o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, propondo recomendações ao setor público e privado e que impulsionem a implementação de medidas protetivas e reparatórias de forma a assegurar às meninas do município de Salvador a igualdade de oportunidades, e a exposição a diversas formas de violências pelo simples fato de serem meninas.

O Comitê, por fim, pode ser traduzido como uma oportunidade de ação para transformar a vida das meninas e adolescentes em Salvador, garantindo a igualdade de direitos para todas as crianças e adolescentes deste munícipio. Dialogando com resolução 180 do CONANDA esta instância de trabalho visa, em última análise, intensificar as realizações dos diversos setores envolvidos na iniciativa, de forma a combater as discriminações e violências na infância que estão determinadas pela questão de gênero preconizando a promoção do empoderamento de meninas, de forma que possam contribuir e atuar com mais protagonismo na política, economia e diversas outras áreas.

DIRFTRIZES

a)Contribuir para a definição de ações planificadas, integradas e intersetoriais de prevenção e redução do número de gravidez não intencional na infância e adolescência, do índice de violência sexual contra meninas e adolescentes, do índice de violência física, do índice de violência psicológica, do índice de trabalho doméstico infantil e de violações de direitos correlatas que ameacem a vida ou a integridade de meninas e adolescentes na cidade de Salvador, tomando em conta os diferentes esforços locais, governamentais e da sociedade civil que reúnem boas práticas e metodologias preventivas de proteção integral de crianças e adolescentes vítimas da violência urbana e de constantes violações de direitos;

- b)Fortalecer a rede de proteção as crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual, trabalho doméstico infantil e violências físicas e psicológicas às quais estão expostas na cidade de Salvador pelo simples fato de serem meninas, meninas negras, adolescentes, orientação sexual homoafetiva, levando-se em conta, também os esforços municipais, estaduais e intermunicipais de proteção e garantia do direito à vida e a crescer sem violência:
- c)Colaborar com a produção de conteúdo, dados e estratégias comunicacionais e de mobilização da sociedade visando à mudança de comportamento e da percepção social em relação às meninas e à violação de seus direitos, sobretudo meninas e adolescentes negras, contribuindo para o enfrentamento ao racismo;
- d)Contribuir para a ampliação da compreensão do fenômeno da violência e exploração sexual. da promoção e naturalização de casamentos infantis, do trabalho doméstico infantil, da gestação na adolescência, da mortalidade materna e abortamento na adolescência. da intolerância religiosa e intolerância contra adolescentes de orientação sexual e do cerceamento de direitos enfrentados pelas meninas ou praticados contra elas na cidade de Salvador;
- e)Estimular o controle social e a participação das comunidades em que se concentram altas taxas de gravidez não intencional na infância e adolescência, visando ao fortalecimento de redes comunitárias de proteção, bem como à promoção das notificações de práticas de violências contra as meninas e adolescentes.

METODOLOGIA

A metodologia do Plano de Ação do Comitê prevê seis linhas de atividades. Em cada uma delas será implementado um conjunto de atividades - desempenhada por específicas instituições, integrantes do Comitê, visando alcançar resultados e produtos específicos. Todos os produtos e resultados alcançados, dentro de cada estratégia deverão convergir para o alcance de duas Metas de impacto propostas.

METAS DE IMPACTO:

Até 2021, reduzir índices de subnotificação de violências sexuais contra crianças e adolescentes, tendo como linha de base dados do ano de 2018:

Até 2022, os bairros com maior incidência de gravidez na adolescência e violência sexual da cidade de Salvador com suas taxas reduzidas comparativamente ao ano anterior.

ESTRATÉGIAS:

Seis estratégias definidas pelo GT previstas neste Plano de Trabalho Integrado foram desenhadas tendo como premissas norteadoras:

- a)Nível cultural e de percepção dos indivíduos e da sociedade com relação aos altos índices de violações dos direitos de meninas e adolescentes na cidade do Salvador:
- b)Qualificação da informação e do conhecimento visando ao aperfeiçoamento, à incidência e ao monitoramento de políticas públicas com vistas à prevenção à violação dos direitos de menina e ao fortalecimento do sistema de garantia de direitos:
- c)Fomento, engajamento e participação dos adolescentes na formulação de políticas públicas que, bem como a incidência nas esferas da Justica, defesa e responsabilização.
- d)Formulação de política municipais integradas de defesa, garantia e proteção dos direitos de meninas

As referidas estratégias, a seguir relacionadas, estão calcadas nos princípios da geração de evidências e monitoramento de políticas públicas, da comunicação para o desenvolvimento e do engajamento social:

- a)Produção e geração de informações, dados e pesquisa;
- b)Sensibilização para mudança de comportamento da sociedade;
- c)Participação social das meninas e adolescentes;
- d)Disseminação, informação e Mobilização da Sociedade:
- e)Monitoramento das Políticas e proposição de ações integradas e intersetoriais; f)Incidência nas esferas de Justiça, Educação e Saúde.

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Em cada estratégia serão implementadas atividades de forma integrada, conforme descrito a seguir:

Produção e geração de informações, dados e pesquisa

- a)Sistematização dos indicadores sociais de Gravidez na Adolescência, Violências Sexual (Abuso e Exploração Sexual Comercial) e Trabalho Infantil Doméstico desagregados por gênero, raça e faixa etária;
- b)Cruzamento e Análise dos indicadores de Gravidez na Adolescência x Mortalidade Neonatal x Mortalidade Materna a partir das incidências por territórios
- c)Levantamento e análise qualitativa dos contextos e implicações que contribuem para a gravidez não intencional na adolescência.

Sensibilização para mudança de comportamento da sociedade;

- a)Desenvolvimento de um plano de comunicação com o objetivo de sensibilizar a sociedade com relação às violações dos direitos das meninas e suas consequências (Violência sexual, trabalho doméstico infantil, gravidez não intencional na adolescência) a fim de resultar na mudança da percepção social que tende a naturalizar essas violações de direitos;
- b)Desenvolvimento de um plano de comunicação voltado ao poder público contendo